

Pavilhões do Primeiro Comando da Capital: tensões e conflitos em uma unidade prisional de segurança máxima em Minas Gerais

*Pavilions of the First Command of the Capital:
tensions and conflicts in a maximum
security prison in Minas Gerais*

**Ludmila Ribeiro¹,
Victor Neiva Oliveira²,
Luiza Bastos³**

1. Doutora em Sociologia (IUPERJ) com estágio na University of Florida, professora do Departamento de Sociologia e pesquisadora do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP) da UFMG. É representante regional da Altus - Global Alliance e Coordenadora do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil em São Paulo (CPDOC/SP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). **ludmila.ribeiro@crisp.ufmg.br**

2. Doutor em Sociologia (UFMG) e pesquisador do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP) da UFMG. **victorneivaoliveira@yahoo.com.br**

3. Mestre em Sociologia (UFMG), doutoranda do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP/UERJ) Foi pesquisadora do Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG). **bastosm.luiza@gmail.com**

Resumo: Este artigo tem como objetivo central analisar as mudanças na sociabilidade prisional com a chegada de presos pertencentes ao Primeiro Comando da Capital (PCC) ao sistema penitenciário da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no estado de Minas Gerais. Para tanto,

reconstituímos a chegada e a rotina desses presos na Penitenciária Nelson Hungria, única unidade de segurança máxima do estado, descrevemos as estratégias às quais essa organização criminosa tem recorrido para instaurar o seu domínio. Por fim, problematizamos a extensão e os limites de poder do PCC frente às especificidades da dinâmica do “mundo do crime” mineiro.

Palavras-chave: PCC, Penitenciária Nelson Hungria, RMBH, Minas Gerais

Abstract: This article aims to analyze the changes in the prison sociability with the arrival of prisoners belonging to the First Command of the Capital (PCC) to the penitentiary system of the Metropolitan Region of Belo Horizonte (RMBH) in the state of Minas Gerais. To that end, we reconstituted the arrival and routine of these prisoners at the Nelson Hungria Penitentiary, the state’s maximum security unit, describing the strategies to which this criminal organization has sought to establish its rule. In the end, we discussed the extent and limits of power that the PCC is facing under the dynamics’ specificities of the “crime world” in Minas Gerais.

Keywords: PCC, Penitentiary of Nelson Hungria, RMBH, Minas Gerais

Introdução

O mês de junho de 2018 foi bastante conturbado em Minas Gerais. Os jornais contabilizaram 64 ataques,¹ em 38 cidades do estado em apenas cinco dias (3 a 5 de junho de 2018).² A autoria desses eventos foi atribuída ao Primeiro Comando da Capital (PCC), que estaria se disseminando em terras mineiras na tentativa de expandir os seus negócios para além de São Paulo.³

A organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) foi criada após a rebelião na casa de custódia de Taubaté, em São Paulo, em 1993 (DIAS,

1. https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/10/politica/1528663249_820937.html, acesso em 17 de junho de 2018.

2. https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/06/08/interna_gerais,965407/onda-de-ataques-em-minas-gerais-ja-atinge-38-cidades.shtml, acesso em 17 de junho de 2018.

3. https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/14/opinion/1529003444_761718.html, acesso em 17 de junho de 2018.

2013), sendo descrita como decorrência das políticas públicas de segurança implementadas no estado (FELTRAN, 2012). Durante muito tempo, essa facção foi descrita como um sindicato do crime, uma organização criada para pleitear maior qualidade de vida dentro do sistema prisional superlotado e, por isso, susceptível a vários tipos de violação de direitos (MANSO E DIAS, 2017). Em sua constituição, tratava-se de uma agremiação que pregava a união dos criminosos contra a violência do sistema de justiça criminal, dentro e fora da prisão, em combate às ações dos grupos justiceiros integrados pelos agentes estatais (DIAS, 2013) e às políticas de policiamento ostensivo, que tem como indicadores principais a quantidade de sujeitos presos pela polícia e condenados pelo sistema de justiça (SINHORETTO ET AL, 2014). Sua importância tem ascendido nos últimos quinze anos, quando essa estrutura assume certa posição hegemônica na regulação das condutas e mercados ilegais, tanto dentro quanto fora das prisões paulistanas (FELTRAN, 2010).

Para entender os ataques em Minas Gerais em junho de 2018, é preciso reconstituir parte da história do sistema prisional deste estado, que tem criado as condições ideais para o florescimento de uma organização como o PCC. Em 13 anos, a população prisional mineira⁴ aumentou em 293%, saindo de 23.358 detentos em 2003 (RIBEIRO ET AL, 2004) para 68.354 em 2016 (INFOPEN, 2017, p. 10). Trata-se de um crescimento sem precedentes no país, já que entre os anos de 2006 e 2016 a população prisional brasileira cresceu 81%, saindo de 401.236 sujeitos privados de liberdade para 726.712.

O aumento na quantidade de presos em Minas Gerais ao longo de 15 anos fez deste o segundo maior sistema prisional do país, atrás apenas de São Paulo com 240.061 sujeitos privados de liberdade (INFOPEN, 2017). Este hiperencarceramento, por sua vez, é decorrente da convergência de três políticas públicas, quais sejam: (i) a transferência de presos da polícia para o sistema prisional, com vistas a reduzir a superlotação e a mortalidade de detentos nos distritos policiais, dinâmica que caracteriza a década de 1990 (RIBEIRO E LOPES, 2018);

4. Isto é, considerando também os detentos em custódia policial, já que o sistema penitenciário de Minas Gerais tinha, no início dos anos 2000, mais de 70% de seus presos (condenados e provisórios) alocados em cadeias e delegacias da Polícia Civil (RIBEIRO et al, 2004).

(ii) a construção de novas unidades em diversas regiões do estado, aumentando de 16 (em 2003) para 220 estabelecimentos penais em 2016, o que garantiu durante muitos anos um sistema sem superlotação e violências (MONTEIRO, 2018); (iii) a mudança nos padrões de policiamento, com a introdução de políticas de acordo de resultados que garantiam bônus aos policiais que reduzissem a criminalidade e aumentassem a quantidade de sujeitos presos em flagrante ou de mandados de prisão cumpridos com sucesso (ASSIS, 2015).

A convergência dessas três políticas públicas ensejou algumas externalidades negativas, que foram de extrema importância para a emergência do PCC em São Paulo: uma quantidade sem precedentes de jovens de periferia presos, fazendo da prisão uma experiência normal e até esperada na carreira criminal (FELTRAN, 2012) e o acirramento de violências, como decorrência de um sistema superlotado (DIAS, 2017). Apesar do esforço de construção ao longo de uma década, o que levou unidades prisionais para 35% dos 853 municípios mineiros (IMRS, 2016), a política de privação da liberdade como estratégia de dissuasão do crime, aumentou absurdamente a quantidade de sujeitos encarcerados, especialmente, de forma provisória. Em 2016, Minas Gerais tinha um dos maiores percentuais de presos provisórios: 58% de sua população prisional, quando a média nacional é de 40% (INFOPEN, 2017, p. 16). Além disso, como o esforço de construção de novas unidades arrefeceu com o passar dos anos, a taxa de ocupação das unidades do sistema aumentou, alcançando o patamar de 187%, com quase dois presos dividindo o espaço que deveria ser reservado a apenas um (IDEM, p. 20).

A deterioração da qualidade de vida no sistema prisional tem levado a ocorrência de rebeliões e motins,⁵ se tornando um terreno fértil para a emergência do PCC, que prega a união e solidariedade entre presos na busca por melhores condições de vida, dentro da lógica de que o inimigo não é o companheiro de cela, mas o estado, que não garante sequer a vida dentro das penitenciárias (MANSO E DIAS, 2017).

Contudo, para a emergência do PCC faz-se necessário, além das precárias

5. <https://www.otempo.com.br/cidades/amea%C3%A7a-de-rebeli%C3%B5es-em-s%C3%A9rie-1.1316810>, acesso em 17 de junho de 2018.

condições de violência do sistema prisional, a presença da ideologia desta facção e a disseminação de seu *modus operandi*. Em parte, as políticas de segurança pública têm contribuído para a sedimentação dessas condições ideais a partir da privação de sujeitos identificados como membros do PCC nas fronteiras de Minas Gerais com São Paulo. Na tentativa de conter o avanço da facção nos presídios do sul do estado mineiro, a política adotada foi a transferência daqueles carimbados pela justiça, isto é, reconhecidos pelos agentes prisionais e investigações policiais como “batizados” pelo PCC para a única unidade de segurança máxima do estado, a Penitenciária Nelson Hungria. O fato da PNH se situar na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a pelo menos oito horas de distância do sul de Minas Gerais, faz com que os presos relacionados à facção passem a depender cada vez mais desta para a provisão de bens dentro da unidade, já que o estado nem sempre disponibiliza itens básicos como, por exemplo, sabonete e papel higiênico.

Uma vez juntos na PNH, os membros do PCC têm procurado disseminar o sistema de crenças, valores e atitudes que estrutura o *modus operandi* da facção entre os outros presos, oriundos de diversas regiões do estado. Contudo, esta não é uma sociabilidade que ocorre sem discórdia: se alguns detentos se convertem prontamente a facção, outros resistem à cooptação. Logo, os ataques de junho de 2018 em Minas Gerais podem ser compreendidos dentro da lógica de conflito que tem caracterizado a interação dos distintos presos dentro de alguns pavilhões da Nelson Hungria, indicando, simultaneamente, a sedução e o rechaço que o PCC desperta, tanto nos grupos criminosos do sul de Minas (local de origem dos presos do PCC) e como naqueles que atuam na RMBH (local de destino).

É neste contexto político de tensões, entre a ramificação do PCC e a tentativa de deter o avanço desta facção, que se localiza este artigo. Nossa proposta é entender as mudanças na sociabilidade prisional da PNH com a chegada de presos pertencentes ao Primeiro Comando da Capital (PCC) ao sistema penitenciário da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), tendo como contraponto empírico o trabalho de campo realizado entre os anos de 2015 e 2017.

Para a construção do argumento, na próxima seção será apresentado um

breve percurso histórico da sociologia das prisões no Brasil, que tem se debruçado cada vez mais sobre a atuação do PCC dentro e fora do Estado de São Paulo. Em seguida, discorreremos sobre a chegada progressiva ao Estado de Minas Gerais e o modo de organização da vida prisional sob o comando dos “irmãos” e, por fim, problematizado a extensão e os limites de poder do PCC frente às especificidades da dinâmica do “mundo do crime” na RMBH.

Da sociologia das prisões à sociologia do PCC

Na sociologia brasileira, as prisões compõem um objeto privilegiado de análise para a compreensão de quem são os criminosos e como eles se articulam para a garantia de sua sobrevivência dentro e fora das unidades em que eles estão encarcerados. Trabalhos seminais neste sentido são os publicados por José Ricardo Ramalho (1979), Augusto Thompson (1980), Julita Lemgruber (1983), Edmundo Campos Coelho (1987) e Antônio Luis Paixão (1991). A tônica dessas análises é como o “mundo do crime” se constitui de forma essencialmente diversa quando seus membros estão encarcerados. Exatamente por isso, “a cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal, o poder, autoriza a qualificá-lo como um sistema de poder” (THOMPSON, 1980, p. 19). O poder, por sua vez, seria articulado a partir do uso da violência, mecanismo que irá regulamentar desde a organização do espaço físico das celas até a possibilidade de dispor de outro preso em relações sexuais não consensuais. Daí porque Coelho (1987, p. 34) chega a afirmar que “não existem prisões não-violentas; umas apenas podem ser menos violentas que outras”.

É neste caldo de conflito, que fermenta dentro de um caldeirão de violência prestes a transbordar para além dos muros das unidades prisionais, que a administração de desordens se torna uma dimensão importante, para não dizer vital, da vida prisional. Inclusive, a regra da superlotação, que marca a constituição e funcionamento do sistema prisional brasileiro (LOURENÇO, 2017), faz com que os próprios presos constituam uma série de regras no sentido de garantir um uso mais previsível da força para a administração de conflitos. Já na década de 1970, “os presos referiam-se a tais regras como as leis da massa.

São elas que regulavam a ordem na vida do crime” (RAMALHO, 1979, p. 51).

A progressiva disseminação das “leis da massa” dentro de unidades prisionais do sudeste, já que essas pesquisas seminais foram realizadas em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, levaria a dois fenômenos muito importantes para se entender o PCC na contemporaneidade. Por um lado, uma maior socialização dentro das regras da cadeia sempre que um novato ingressa no sistema prisional (THOMPSON, 1980), que implica aperfeiçoamento de práticas criminais (RAMALHO, 1979), transformando as penitenciárias em universidades do crime (PAIXÃO, 1991). Neste contexto, “a saliência pública da participação de foragidos e ex-presidiários na criminalidade de áreas metropolitanas” (IDEM p. 58), indica de maneira inequívoca como desde a década de 1980 a prisão se conforma como um elemento de suma importância na articulação do mundo do crime que se institucionaliza fora dela.

Acompanhando a tendência desses estudos seminais, a sociologia das prisões que emerge a partir da década de 1990 focalizará com maior nível de acurácia a relação existente entre prisão e periferias urbanas (TELLES, 2009). São análises que irão destacar como o mundo da prisão não pode ser entendido de forma separada da periferia e, de que maneira, mudanças no sistema de crenças, valores e atitudes dos presos contribuem para alterações na vida fora delas (LOURENÇO, 2018). Além disso, são trabalhos que problematizam como a multiplicação dos vasos comunicantes da prisão com a sociedade (dado pela presença de celulares, uma maior quantidade de funcionários prisionais e visitas) irão permitir uma articulação entre a casa de detenção e as margens do estado que era impensável na década de 1970, quando a prisão ainda era descrita como uma instituição total (ADORNO E NUNES, 2013). É no bojo desta produção que se localiza os primeiros sinais de constituição e *modus operandi* do Primeiro Comando da Capital.

As histórias sobre as circunstâncias do surgimento do PCC são inúmeras, porém, um mito de origem ganhou ampla repercussão: a fundação do sindicato dos presos em 31 de Agosto de 1993 por oito detentos do Anexo da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, no Estado de São Paulo (SOUZA, 2006). Em seguida, foi redigido um estatuto no qual foi proclamada a “guerra”

à administração prisional e, sobretudo, à polícia, a instauração da “paz entre os ladrões” e o lema “Paz, Justiça e Liberdade” (MANSO E DIAS, 2017).

No decorrer dos primeiros anos de existência da facção, foram empreendidas várias ações de execução de inimigos, de grupos de presos rivais e de presos considerados traidores, com vistas a instaurar o domínio, recrutar novos integrantes e garantir o cumprimento à risca da “disciplina do Comando” (DIAS, 2015). No interior das unidades prisionais foi proibido o porte de armas brancas pelos presos (facas, punhais ou qualquer objeto cortante) para intimidação ou resolução de conflitos violentos entre eles (BIONDI, 2010). Enquanto isso, nas periferias paulistanas, instituiu-se o princípio de que a morte de alguém só poderia ser decidida com o aval de integrantes respeitados do comando, ou seja, regularam-se os homicídios na periferia pela regra de “não pode mais matar” (FELTRAN, 2012). Ao longo dos anos, disseminasse o movimento de descentralização em direção a um “modelo celular” de comando, a partir do qual o PCC estabelece uma posição de hegemonia na regulação do “mundo do crime” tanto dentro quanto fora das prisões (DIAS, 2011).

Na década de 2000, o PCC realizou atos públicos de demonstração de força, como a megarrebelião de 2001, em que foi consolidado publicamente o domínio da facção nos presídios paulistas (SALLA, 2001), os atentados de 2003 contra as forças policiais (ADORNO E SALLA, 2007), a manifestação contra novas regras de visita aos presídios de 2004 (SALLA, 2006) e os ataques de 2006, talvez o mais importante da organização mostrando o poder também para fora das prisões (DIAS, 2017). É com a espectacularização de seu poder que “o PCC, além de ganhar conotação de “inimigo público número um”, emergiu como “ator político” capaz de interferir na elaboração de políticas e ações de segurança pública” (AQUINO E HIRATA, 2017, p. 116), levando a um aumento da produção voltada para as práticas deste grupo (LOURENÇO E ALVAREZ, 2017, p. 221).

São tantos os trabalhos sobre a atuação da facção dentro e fora das prisões que é possível falar em uma sociologia do PCC, que se debruça sobre as práticas dessa organização dentro e fora das prisões, além de suas estratégias de crescimento e monopolização dos mercados ilegais, a partir do comércio de drogas e armas (MARQUES, 2010). Essas análises apontam para a importância

de uma ampla rede de comunicação entre os presídios (via uso de celulares), que unirá sujeitos encarcerados a membros fora das prisões e advogados, o que permitirá o recrutamento de novos integrantes para além dos limites fronteiriços do Estado de São Paulo (MANSO E DIAS, 2017).

Todavia, é bom lembrar que a existência de grupos de criminosos organizados nas prisões não se constitui em um fenômeno exclusivo do Brasil (LOURENÇO, 2018). Organizações de presos controlam os sistemas penais em muitos países como, por exemplo, nos Estados Unidos, México, Inglaterra, Bolívia e El Salvador (SKARBEK, 2016). Muitos desses grupos⁶ são altamente estruturados, com hierarquias estritas, regras internas rígidas e ocupam territórios específicos nas unidades prisionais (pavilhões ou celas exclusivas). Apesar do histórico de violência dentro das prisões, fora delas, esses grupos atuam na mediação de conflitos entre os presos, no controle do mercado ilegal de tráfico de drogas e, conseqüentemente, no gerenciamento da ordem interna nas prisões (SKARBEK, 2016).

Seguindo os passos da literatura internacional, a sociologia do PCC tem se debruçado na descrição e análise das interações entre diversas pontas do crime organizado (AQUINO E HIRATA, 2017). O elemento do contexto regional seria a política de transferência de presos vinculados ao PCC para unidades de segurança máxima - dentro e fora de São Paulo (MANSO E DIAS, 2017). São esses dois fenômenos (circulação de mercadorias ilegais e política de transferência de unidades prisionais) que teriam contribuído para que o PCC se estabelecesse como uma das maiores organizações criminosas do país com “irmãos” presentes em outros estados da federação (com destaque para o Nordeste) e também em outros países (MARQUES, 2010).

Um dos estados cuja atuação do PCC tem crescido é Minas Gerais, localidade em que a penitenciária de segurança máxima reserva dois pavilhões exclusivamente para presos pertencentes a facção.

6. Dentre as gangues prisionais consideradas mais conhecidas no mundo estão os Mara Salvatrucha de El Salvador, a máfia mexicana, a gangue hispânica Nuestra Família na Califórnia e o PCC no Brasil (SKARBEK, 2016).

Metodologia

O objetivo central deste artigo é analisar as alterações na sociabilidade prisional com a chegada de presos do Primeiro Comando da Capital (PCC) ao sistema penitenciário de Minas Gerais, bem como as estratégias às quais a facção tem recorrido para instaurar seu domínio. A pesquisa⁷ que deu origem a este trabalho baseou-se na realização de observações da rotina prisional e de entrevistas semiestruturadas em diversas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Ao longo de dois anos de trabalho de campo, foram escrutinadas dez prisões da RMBH, o que resultou em 79 entrevistas semiestruturadas com agentes penitenciários e presos. Aqui focalizamos o material coletado na Penitenciária Nelson Hungria (PNH), única unidade de segurança máxima do estado, mas com o complemento de informações angariadas em outras prisões, que fazem menção à dinâmica do PCC no estado de Minas Gerais.

A PNH está localizada no município de Contagem, com capacidade aproximada de 2.000 (dois mil) presos, distribuídos por doze pavilhões e quatro anexos. Quatro anexos funcionam como locais de remanejamento de presos provisórios. Já os doze pavilhões são destinados a albergar presos condenados, alguns desses com perfis bastante específicos. Por exemplo, os pavilhões 07, 08 e 09 recebem os considerados de bom comportamento e os que trabalham na unidade; o pavilhão 12 é reservado para presos ex-profissionais da segurança pública; o pavilhão 02 para presos “chefes do tráfico” de drogas, considerados “perigosos”; e os pavilhões 01 e 03 para presos considerados integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC).

O primeiro pavilhão para o PCC foi criado no ano de 2006 e, nos anos seguintes, decidiu-se criar um segundo em razão do crescimento dos presos ligados à facção. Recentemente, alguns rumores apontam para a possível inauguração de um terceiro pavilhão do PCC, dado o seu crescimento e as tensões geradas com a sua presença dentro da unidade prisional. Importante destacar que ter pavilhões destinados a essa facção não é o padrão encontrado nas

7. Pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Cnpq), processo 445545/2014-3.

outras penitenciárias mineiras, que contam com membros de diversos grupos, inclusive, alguns “irmãos” do PCC que não foram “carimbados” pela justiça enquanto tal.

Nos dois anos de pesquisa (2015 a 2017) na PNH, o trabalho de campo incluiu a observação direta da rotina dos pavilhões, a circulação na unidade e a entrevista em profundidade com diversos presos e alguns agentes penitenciários. Como não foi autorizado o uso de gravadores, nas conversas com os detentos, um dos entrevistadores ficava responsável pela condução das perguntas enquanto o outro anotava os relatos dos presos, procurando inclusive reproduzir as suas palavras para que essas pudessem ser interpretadas à luz das demais pesquisas já existentes sobre a constituição e o funcionamento do PCC.

Entre junho de 2015 e setembro de 2016, a rotina de pesquisa consistia na observação direta da unidade, além da entrevista com agentes e presos, com destaque para aqueles que recém o rótulo de faxina.⁸ Entre outubro e novembro de 2016, foram realizadas onze entrevistas em profundidade com os presos dos pavilhões do PCC, sendo que seis dos entrevistados se auto intitularam como “irmãos” (membros “batizados” do PCC) e cinco se auto intitularam como “companheiros” (preso não batizado, mas com afinidade com o PCC). Entre março e maio de 2017, foram realizadas 11 entrevistas semiestruturadas com presos condenados por tráfico de drogas reclusos na penitenciária com o propósito de confrontar as visões sobre o PCC e o grau de adesão dos criminosos da RMBH à “disciplina” do comando.

As análises apresentadas nas seções seguintes são fruto de 34 relatórios de visitas à Penitenciária Nelson Hungria, nos quais foram registrados desde impressões sobre o contexto prisional até falas dos detentos entrevistados, além das entrevistas realizadas em outras unidades que faziam menção à forma de atuação do PCC na RMBH.

8. O preso faxina é aquele preso que possui a incumbência de cuidar da faxina de toda unidade incluindo não apenas as dependências deles, o que garante ao interno ampla circulação entre os diversos pavilhões. É, portanto, alguém que desfruta da confiança dos agentes penitenciários e fica responsável em fazer a comunicação entre os agentes e o pavilhão.

O pavilhão do PCC: a construção da diferença de “irmãos” e “companheiros”

Na PNH, os pavilhões 01 e 03 possuem aproximadamente 200 (duzentos) presos classificados pela justiça como pertencentes ao PCC, oriundos de diferentes regiões do estado, sobretudo, do sul de Minas e do Triângulo Mineiro. Este carimbo da justiça se dá a partir de duas estratégias principais. Muitos desses condenados, ao chegarem aos presídios de suas cidades de origem, reconheceram o seu vínculo com o PCC. Sob outros para somente a suspeição dos agentes penitenciários,⁹ o que já representa um forte indicativo para o juiz carimbar a pasta processual do réu como PCC, mesmo sob alegações do próprio de não pertencimento. Ser rotulado como “preso do PCC” significa o encaminhamento quase que imediato para a penitenciária de segurança máxima na região central do Estado.

Logo, nem todo preso recluso nos pavilhões 01 e 03 é realmente integrante do PCC. Se o “carimbo” da justiça não atesta por si só o pertencimento a organização criminosa, ele não deixa de ter efeitos sobre a trajetória criminal e processual do prisioneiro.¹⁰ Esse rótulo atribuído pelos operadores da justiça – “preso do PCC” – esfuma-se quando os presos ingressam em um dos pavilhões da facção, quando os recém-chegados passam por um mapeamento preliminar realizado pelos próprios “irmãos” – chamado por eles de “sumariar” – cujo objetivo é conhecer o histórico pessoal e criminal do novato.

O ato de “sumariar” consiste em uma averiguação que tem como objetivo comprovar se o detento cumpre os requisitos exigidos para permanecer no pavilhão e, caso tenha informado que é um “irmão”, se realmente existem informações sobre a sua filiação. Não são aceitos nos pavilhões do PCC, como acontece em outros pavilhões da PNH ou celas de outras prisões, os presos

9. Os presos alegaram que as suspeitas surgem pelo fato de atuarem no crime com “irmãos” do PCC, ficarem em celas nas quais existe algum “irmão”, por terem residirem em alguma cidade do Estado de São Paulo ou do Sul de Minas “dominada” pelo PCC.

10. Alguns entrevistados destacaram que o “carimbo” representa uma “mancha” na sua pasta, pois pode influenciar negativamente na conquista futura de benefícios judiciais. Ou seja, pode retardar suas possibilidades de sair da prisão.

“caguetes” ou “X9” (aqueles que deletam os companheiros em troca de benefícios cedidos pela administração prisional), os “ratos de mocó” (presos que roubam na prisão), os “talaricos” (presos que se envolvem com mulheres de companheiros do crime) e os “jacks” ou “duzentões” (presos condenados por crimes sexuais, dentre eles, os estupradores). Existem também outros critérios de exclusão que são especificamente analisados pelos “irmãos” do PCC como, por exemplo, se o preso é homossexual, se matou pessoas inocentes ou por vingança e se apresenta alguma resistência à “disciplina” exigida pelo comando (MARQUES, 2010).

Os meios através dos quais os “irmãos” recorrem para conseguir as informações sobre os novatos são os mais diversos, dentre eles, o contato via celular com pessoas fora da prisão, o levantamento junto aos outros “irmãos” e “companheiros” do pavilhão sobre o conhecimento do histórico do preso e o interrogatório propriamente dito com o recém-chegado. No primeiro banho de sol, após a chegada, os novatos devem se apresentar e responder a algumas perguntas, dentre elas, “você é irmão ou companheiro?”.

Durante o processo de averiguação, os “irmãos” procuram ser extremamente rígidos com aqueles que se declaram como “irmãos” ao chegar. Mentir sobre o pertencimento constitui uma violação grave à “disciplina” do comando, sendo que a esse preso é atribuído o rótulo de “falso profeta” e ele pode ser punido com a morte. No transcorrer da averiguação, caso seja descoberto que o preso mentiu, é informado imediatamente aos integrantes da “Geral do Estado” e “Geral do Sistema”¹¹ sobre o ocorrido e, em seguida, o detento deve aguardar a decisão para a punição ser infligida.

Ao final da realização do processo de “sumareio”, os presos recém-chegados se dividem em dois grupos: de um lado, os “irmãos” e de outro os “companheiros” do PCC. Os presos “irmãos” se distinguem dos “companheiros” por terem passado pelo processo de filiação ao PCC chamado de “batismo”. Tornar-se um “irmão” do PCC envolve um conjunto de etapas, que se inicia com

11. A “Geral do Estado” representa a cúpula do PCC que comanda tanto as prisões quanto as periferias sob o domínio do “partido” (sobretudo no Estado de São Paulo). A “Geral do Sistema” é composta por integrantes que comandam de dentro das unidades prisionais.

um convite e termina com o registro do neófito no “livro branco” do batismo. Antes de fazerem o convite a um possível integrante, os “irmãos” analisam a vida do indivíduo para saber se o mesmo atende aos critérios da organização, especialmente em termos de comportamento dentro do sistema prisional. Cumpridos os critérios exigidos, o convite é feito, caso contrário, o indivíduo é “brecado no batismo” e tem sua entrada impedida. Os convites podem ser recusados ou aceitos. A aceitação é precedida de um interrogatório no qual fazem perguntas sobre os crimes cometidos, o conhecimento sobre o estatuto do PCC e a indicação de pessoas referência. Aqueles “irmãos” responsáveis pelo convite ao indivíduo são considerados seus padrinhos e, por fim, o novo integrante recebe uma “placa” com seu número de registro no “livro branco”.

Os presos “companheiros” são aqueles que, apesar de apresentarem o “carimbo” de membro da facção em sua pasta judicial, não foram batizados e, por isso, não são membros dela. Devem conhecer o estatuto, mantêm contato com os que são realmente integrantes e sob eles pairam suspeitas da justiça de ligação com o PCC, mesmo com alegações constantes, por eles proferidas, de não pertencimento. Ou seja, a permanência no pavilhão de um preso que foi transferido como PCC mesmo sem ser não é impedida em razão de não de o sujeito não ser “batizado”. Ele pode ficar como “companheiros”, os quais possuem um *status* inferior em relação aos “irmãos”. Eles não têm poder de decisão, não podem falar em nome dos presos do pavilhão, não podem assumir as posições de comando e coordenação, não participam de reuniões exclusivas para integrantes, e devem seguir as regras instituídas pela “disciplina” sob o risco de expulsão do pavilhão.

A aceitação de companheiros dentro dos pavilhões reside na possibilidade de eles se tornarem irmãos com o passar do tempo. Assim, o regime de transferência, de sujeitos que não são do PCC para os pavilhões deste grupo pode significar aumento da quantidade de membros e reforço da solidariedade entre eles. Inclusive, alguns “irmãos” entrevistados alegaram ter recusado o primeiro convite recebido pelo fato de não conhecerem a fundo o PCC, não estarem dispostos a entregar suas vidas nas mãos da facção, não quererem colocar suas famílias em risco, não saberem se conseguiriam adequar-se à “disciplina” rígida

exigida e não poderem agir por impulso tanto dentro da prisão quanto na rua. As razões para a aceitação, num segundo convite, ocorreram prioritariamente durante a privação da liberdade, devido à falta de apoio da família para superar as ausências do Estado (o que inclui muitas vezes a provisão de ajuda financeira, alimentos e material de higiene pessoal) e por que gostariam de lutar contra as injustiças e opressões do sistema.

Uma vez batizados como “irmãos” nos pavilhões, esses detentos arrogam o compromisso de ser exemplos no cumprimento da “disciplina”, de ficar atento ao comportamento dos presos para trazer novos integrantes, de manter contato com os integrantes de outras unidades prisionais e com aqueles que estão na rua, e, sobretudo, de assumir as instâncias de controle para a manutenção do PCC nos dois pavilhões.

A organização da vida prisional nos pavilhões do PCC: sob o comando dos “irmãos”

“Irmãos” e “companheiros” se relacionam nos pavilhões do PCC a partir das rígidas regras de disciplina que são impostas pela facção e, para tanto, torna-se indispensável a pronta punição de qualquer desvio de conduta. Por isso, nos “pavilhões do PCC” a vida prisional é percebida como “mais pesada” em comparação com os pavilhões comuns, pois os seus internos precisam cumprir as normas impostas.

A vigilância sobre os comportamentos dos internos é mais cerrada, já que os “irmãos” não aceitam brigas, não aceitam a realização das trocas, não podem agir por conta própria, recebem ordens a serem executadas de membros fora da prisão sem a possibilidade de recusa. Ser membro da facção significa ainda que são menores as possibilidades de conseguir um trabalho na penitenciária, pois a direção tem receio de eles causarem motins ou rebeliões, além de arregimentarem novos membros, razão pela qual eles permanecem relativamente isolados dos demais.

Existem três instâncias com propósitos de manutenção da organização e ordem interna, são elas: os “Jets”, o grupo da disciplina e o grupo do esporte. Os “irmãos” a integrar o grupo do esporte são os responsáveis pelo recolhimento

e distribuição aos detentos dos produtos de higiene pessoal (sabonetes, pastas de dente, escovas de dente e toalhas).¹² Todos os itens entregues pelo PCC são anotados e contabilizados para que os irmãos saibam quem contribuiu e quem recebeu. São eles que também fazem a contabilidade dos pagamentos e dos gastos de cada irmão em uma planilha de controle. Além dessas atividades, o grupo do esporte se responsabiliza pela gestão dos campeonatos de futebol e bingos.

O grupo da disciplina é composto por quatro integrantes, responsáveis pelo ensinamento das normas do estatuto do PCC, “vigilância” e “fiscalização” do comportamento dos presos. Quando situações de indisciplina (trocas entre os internos, dívidas de drogas, brigas, discussões etc.) surgem ou são detectadas na convivência, os integrantes do grupo da disciplina chamam os envolvidos, solicitam a elaboração de relatórios sobre o caso de cada uma das partes (acusação e defesa) e, por fim, enviam os relatórios para os “Jets” analisarem e convocarem as partes para o “julgamento” do caso dependendo da gravidade do fato. São proibidas as acusações sem provas, mentiras, agressão verbal e brigas.

Em cada andar dos pavilhões (no térreo e no superior), um “irmão” chamado de “Jet” tem a função de administrar o cotidiano e os conflitos que, porventura, venham a surgir. Eles procuram acatar as reivindicações e os pedidos dos presos, dialogar com a direção da penitenciária, resolver os casos de indisciplina, e, dependendo da situação, determinam a punição nos “julgamentos” das situações de violação à “disciplina”. Toda segunda-feira se reúnem somente com os “irmãos” do pavilhão para discutir os problemas e as demandas cotidianas. Às terças-feiras uma reunião geral – chamada de “R” – é realizada com toda a população dos pavilhões 01 e 03 para o “levantamento das ideias”.

Para assumir os postos de “Jets”, os “irmãos” precisam ter conhecimento sobre a “disciplina” do PCC, comportamento de acordo com as exigências do “proceder”, experiência (não necessariamente muito “tempo de cadeia”),

12. Nas prisões é bastante comum o desenvolvimento de uma espécie de “economia delinquente” entre os detentos (COELHO, 2005, p.74). Como o Estado muitas vezes é falho no atendimento das necessidades básicas dos internos (sabonetes, pastas de dente, roupas, chinelos etc.), vende-se e compra-se de tudo, empresta-se dinheiro e objetos são trocados.

habilidade para dialogar, “mente aberta” e confiança da população prisional, pois são os próprios internos que os escolhem.¹³ Podem ser considerados como “líderes”¹⁴ dos pavilhões, porém não são superiores aos outros integrantes, pois devem prezar pela “igualdade” entre os “irmãos” (DIAS, 2015; MARQUES, 2010). Ascender ao posto de “Jet” requer a construção de um *status* de acordo com as normas do “proceder” no dia a dia da prisão, porém, o posto não “pertence” ao “irmão”. Caso seja transferido para outra prisão seu posto antigo é assumido por outro integrante e o transferido deve construir sua legitimidade como “jet” na nova unidade prisional, assumindo responsabilidades menores.

As responsabilidades a serem assumidas por um “Jet” de pavilhão demandam muita cautela, sobretudo, em situações de indisciplina intoleráveis (descoberta de um “falso profeta”, dívidas de drogas, brigas violentas e morte sem o aval do “comando”), aplicação de punições aos internos (como, por exemplo, expulsão de integrantes do PCC) e recebimento de ordens de integrantes de fora da penitenciária para matar ou escolher algum “irmão” para executar a ordem. Situações nas quais existe uma dívida entre os internos, normalmente, um prazo de 15 dias para o pagamento é estipulado caso o devedor seja um “irmão” e 20 dias caso o devedor seja um “companheiro”, conforme relatado por um “Jet” entrevistado. Se, porventura, a dívida não for quitada no prazo estabelecido, o devedor pode ser punido com a expulsão do pavilhão ou do próprio PCC.

Entrevistado 20 – O comando do PCC ele está tão bem estruturado que você pode achar gente na direção de uma penitenciária, que é do Comando;

13. Esses requisitos também se entendem para os membros a assumir os postos nos grupos do Esporte e da Disciplina.

14. Por mais paradoxal que possa parecer a adição do ideal de “igualdade” no lema do PCC propalou o discurso de que todos os “irmãos” são iguais, mas possuem funções diferentes, além do mais o exercício da “liderança” não deve ocorrer de forma autoritária ou impositiva sobre os demais presos. Nas palavras de Marques (2010, p.326) a configuração atual do PCC revela que “(...) temos um “Comando” sem “comando”, a inexistência de um “líder máximo” e a atividade de “líderes” que devem se orientar por princípios que impedem o exercício da chefia”.

você pode achar gente dentro de uma Delegacia, dentro de um, entendeu? Dentro de um órgão do Estado. Então assim, eles estão enraizado, eles estão se enraizando. E a partir do momento que chegar, seu nome é?

Entrevistador – Vinícius.

Entrevistado 20 – Falar: agora Vinícius vai ser do partido, ele está só como companheiro, você está só acompanhando, então levanta toda a caminhada, isso é modo da gente falar, levanta toda a vida pregressa dele, então vai levantar, se você tiver uma falha vai aparecer.

Entrevistador – Entendo.

Entrevistado 20 – Então você não vai ser aceito. Enquanto você não é do Comando, ele não tem o aval para te matar, mas depois que você é do comando e comete uma falha, aí o aval de morte vem.

O trecho reproduzido evidencia como a morte ocorre quando o sujeito não cumpre as regras do PCC e, por isso, muitos preferem pedir o seu desligamento como estratégia de garantia de sua sobrevivência. A saída da organização pode acontecer de três formas: o “irmão” solicitar seu desligamento, ou o “irmão” pode não ter realizado certas tarefas e ser punido com a expulsão e ou o “irmão” pode ter violado o estatuto e ser sentenciado a morte. Se o “irmão” recebe uma ordem para matar algum preso e se recusa a cumprir, os dois são mortos. Tais tarefas muitas vezes chegam ao interior dos pavilhões através de advogados ou comunicação via celular.

A forma mais recorrente de saída são os pedidos de desligamento feitos pelos presos nos quais são apresentadas as razões, analisados os casos e, depois, é informado ao “irmão” que ao assinar o “livro negro” da organização não ele não pode mais se envolver com o crime. De acordo com os entrevistados, aos presos que solicitaram o desligamento só existem dois caminhos a seguir: tornar-se um trabalhador ou um religioso, caso contrário estará jurado de morte.

Foi relatado por um preso que na penitenciária um “irmão” pediu para sair da organização, deixou o pavilhão e informou que estava se convertendo à religião evangélica, deixando para trás a “vida do crime”. Certa vez, nas dependências internas da unidade, outro “irmão” do PCC passou e avistou esse

ex-integrante fumando maconha. Foi interpretado pelo “irmão” que o ex-integrante mentiu ao informar que deixaria a “vida do crime” para seguir o caminho religioso, pois “crente não fuma maconha”. O ex-integrante foi jurado de morte pelo PCC, criando um problema para a unidade, que precisou transferi-lo para um pavilhão mais distante, posto que o desligamento da facção seguido do não cumprimento das regras impostas pelo PCC já levou a dois assassinatos brutais na PNH, um em 2013¹⁵ e outro em 2015.¹⁶

Os limites à "disciplina" do PCC

A convivência entre “irmãos” do PCC e os presos “comuns” nas áreas da Penitenciária nem sempre é marcada por relações harmoniosas e tem acirrado as tensas clivagens no seio da população prisional. Se no estado de São Paulo a estratégia adotada para a redução dessas tensões foi a morte de quem se opunha a ideologia da facção, o que garantiu a sua hegemonia (MANSO; DIAS, 2017), na PNH a tática de recrutamento de novos membros parece ser o convencimento. Os convites para participar da organização são feitos mediante uma apresentação do lema da instituição, dos propósitos de “união do crime”, da “guerra” proclamada contra a opressão do sistema, da contribuição financeira para o fortalecimento do comando, do apoio aos familiares nos dias de visita, da “igualdade” de tratamento entre os presos e da “disciplina” a ser seguida ao tornar-se um futuro integrante.

Porém, diversas são as dimensões a serem levadas em consideração por que deseja sair de seu pavilhão e se mudar para o PCC. Afinal, as organizações criminosas são reconhecidas por sua maior complexidade, demandando habilidades específicas dos indivíduos que as compõem, como trabalho em grupo, certo grau de coordenação, planejamento e coesão, indispensáveis para a garantia de êxito nas empreitadas. Por isso, para ser membro de uma facção é “necessária a percepção das vantagens da ação grupal sobre a individual” (COELHO, [1987]

15. https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2013/04/08/interna_gerais,368772/presidiario-e-assassinado-dentro-da-penitenciaria-nelson-hungria.shtml, acesso em 17 de junho de 2018.

16. <https://www.otempo.com.br/cidades/detento-%C3%A9-morto-durante-banho-de-sol-na-nelson-hungria-1.995004>, acesso em 17 de junho de 2018.

2005). É nesse último ponto em específico - o da “percepção das vantagens” - que parece residir um dos principais problemas enfrentados pelos “irmãos” do PCC em suas tentativas de recrutamento de membros na PNH.

Os “irmãos” do PCC são rotulados pelos presos “comuns” como presos “lero-lero”¹⁷, “pão com carne”¹⁸ e que “pagam para serem bandidos”. Preferem continuar atuando de forma “individual” a sujeitar-se ao controle e coações externas de um grupo criminoso específico, como nos explicou um dos entrevistados que não pertencia ao PCC.

Entrevistado 10 - Aí o crime organizado, um crime, tipo assim, aquilo ali... Ali você deu a sua vida pelo crime, você entrou você não sai mais não, aqui em BH não, você pode estar ali vendendo você quer parar, parou, acabou, você não deve nada a eles e você não pode sair devendo os caras, agora se você estiver devendo enquanto você não pagar você não sai, mas se você não tiver em dívida com ninguém você pode sair tranquilo, sem problema, pode voltar lá e ficar com os caras, tranquilo, não tem problema nenhum mesmo, mas em uma facção mesmo não pode.

As razões apontadas pelos entrevistados para recusarem os convites feitos pelos integrantes do PCC são as mais diversas. O “carimbo” da justiça em suas pastas processuais, atestando o vínculo com a organização, representa um impedimento para a conquista de benefícios judiciais (saídas temporárias, livramento condicional ou redução no tempo da pena), pois ficam “mal vistos” perante o

17. O rótulo de “lero-lero” significa que os presos da penitenciária falam que são da facção, mas, na verdade, não são. Por uma questão de status perante os demais dizem que pertencem ao PCC, porém não tem nenhum vínculo que indique o pertencimento (por exemplo, batismo, contato com “irmãos” etc.)

18. O rótulo de preso “pão com carne” significa que o preso “irmão” ou “companheiro” não sabe comportar como um membro de uma facção. Verbaliza o pertencimento, mas seu comportamento não evidencia o vínculo com uma facção como o PCC. Segundo os presos “comuns”, os presos de facção, sabem conversar, dialogar e como se portar perante os presos e a direção. Presos rotulados como “pão com carne” são desacreditados perante os demais.

juiz. Como nos relatou outro entrevistado, por mais que a vida na cadeia seja melhor com o PCC, para alguns detentos o mais importante é sair da prisão e a filiação a facção significa um atraso neste plano de vida:

Entrevistado 40 (CERESP) - financeiramente, eu poderia ser milionário hoje se estivesse no PCC, mas não teria paz nem sossego. Poderia estar milionário de cadeia mesmo, de dinheiro e de cadeia. Porque vários que eu conheço tem cadeia para pagar e pode ficar lá cem anos que cadeia eles não acabam de pagar. Então para mim não é vantajoso, pra mim, foi melhor por fora, porque no PCC eu estava na cadeia fácil, rápido, qualquer coisinha é muita cadeia. Porque faz muita coisa doida, mata gente demais, mata polícia e só mata pessoas do poder judiciário. O meio deles é só mais isso. Se tiver um desembolo entre eu e o PCC eles não matam, eles dão a oportunidade, mas não fazem nada, não batem não fazem nada, dentro dos presídios eles são unidos. O presídio do PCC, que tinha o PCC, não falta nada, de droga a alimentação, a visita, ninguém fica sem nada, de telefone, tudo! Eles têm tudo que eles querem dentro da cadeia!

A preservação da própria vida e da família também foi apontada como motivo para não aceitarem os convites do PCC, pois o risco de morte na organização é muito maior. Um dos entrevistados relatou que presenciou o suicídio de um ex-integrante do PCC para salvar sua família, que estava sendo ameaçada pela facção. As famílias também “entram” na facção sem saber, pois, como os integrantes, podem receber ordens para executar tarefas fora das prisões e, caso neguem ou não executem, são ameaçados ou mortos. Novamente, o entrevistado 40 do Ceresp nos fornece indícios de como essa disciplina em excesso acaba se tornando um motivo para rechaço da filiação à facção.

Entrevistado 40 (CERESP) - E eles têm um ligamento muito forte, eles são irmandade, eles são família. PCC, os caras que entram no PCC, ele pode está com a esposa dele, a mãe dele no hospital morrendo, se o PCC falar “preciso de você”, ele tem que largar a família dele e ir e tem que ir, se ele não for excluído e até morto, mata a família inteira! E eles são assim um com o

outro, dessa forma. Larga até família pra ajudar o PCC. Eles são dessa forma. Eu convivi com eles, conheço. Eles me chamaram pra ser do PCC, eu falei: “isso não serve pra mim”.

Outra barreira para o ingresso são as dificuldades para sair da organização, como as possíveis ameaças de morte depois dos pedidos de desligamento ou exclusão. Este parece ser um elemento que veda o alargamento das atividades do PCC na RMBH.

A expansão do PCC para além dos pavilhões 01 e 03: realidade ou ficção?

Desde a criação dos Pavilhões do PCC na Penitenciária Nelson Hungria, várias são as especulações de que essa estratégia de transferência de presos do sul do estado para a unidade de segurança máxima estaria contribuindo para a conversão de novos presos dentro e fora deste espaço.¹⁹ De fato, há a conversão daqueles que foram carimbados pela justiça equivocadamente como PCC e, ao ingressarem nos Pavilhões 01 e 03 como “companheiros”, terminam sendo batizados se transformando em mais uma peça desta engrenagem. Há aqueles que estão em outros pavilhões, mas cuja penúria da pobreza e abandono da família motiva o seu ingresso na facção como forma de atenuar as dores da privação de bens básicos, como sabonetes e papel higiênico. Todavia, a maioria dos presos da unidade se declarou contrária ao PCC.

Na visão dos “irmãos” do PCC, existe uma dificuldade ou resistência por parte de muitos presos mineiros (especialmente os criminosos da Região Metropolitana de Belo Horizonte) em aceitar, adequar e seguir as regras da “disciplina” instituídas pelo PCC tanto dentro quanto fora das prisões. Os criminosos mineiros são rotulados pelos “irmãos” como “mentes fechadas”, “desorganizados”, “atrasados” e “individualistas” e não conseguem ver as vantagens de filiação a organização. Talvez, em parte, uma variável que explique essa resistência seja a ausência da violência estatal nas periferias da RMBH como se

19. <http://hojeemdia.com.br/horizontes/aumenta-o-n%C3%BAmero-de-adeptos-do-pcc-em-minas-1.156800>, acesso em 17 de junho de 2018.

observa nas paulistanas ou cariocas, o que dificulta a organização dos criminosos (encarcerados ou não) contra um inimigo comum.

De acordo com Manso e Dias (2017), a violência policial e as ações dos grupos de extermínio foram elementos que impulsionaram substantivamente a solidariedade entre os membros do PCC, dentro de uma lógica de que o opressor não era o traficante, mas o Estado. Neste contexto, era preciso se unir contra um inimigo comum, a partir do lema de que “O crime fortalece o crime” (IDEM, p. 15). A Polícia Militar de Minas Gerais, ainda hoje, possui uma das menores taxas de letalidade, especialmente quando comparada a São Paulo (FBSP, 2017), e o seu envolvimento com os mercados ilegais está longe de ser estrutural e estruturante como ocorre no Rio de Janeiro (ROCHA, 2017). Com isso, as disputas no mundo do crime se dão entre os grupos diretamente, sem o estado jogando um papel determinante nesta equação, tanto em termos de garantia da lucratividade como no que diz respeito à geração de prejuízos (BEATO E ZILLI, 2010). Por isso, os traficantes de Belo Horizonte preferem “guerrear entre si a guerrear com a polícia”, como afirmado por um dos “irmãos” do PCC preso na PNH.

Outra variável importante diz respeito ao seu modo do PCC proceder nas periferias, posto que a facção determina que os traficantes “irmãos” podem ter suas próprias “biqueiras”, mas não podem invadir ou atrapalhar a venda de um traficante em outro território, muito menos tem a prerrogativa de matar seus rivais sem o aval da “torre” do PCC (FELTRAN, 2010). Na RMBH, muitos “bandidos” têm certa resistência em “fechar” com o PCC (ou seja, aceitar os convites para serem batizados) por viverem num “ritmo acelerado de guerra”, estando mais preocupados em matar os seus desafetos do que em garantir um lucro constante em seus negócios (BEATO E ZILLI, 2010).

Presos traficantes salientaram ainda que querem “ser independentes”, “não andam com a perna de ninguém”, precisam ter seu espaço para vender as drogas e definir o próprio preço. Um exemplo neste sentido foi o depoimento de um detento entrevistado em uma outra unidade do sistema prisional sobre as razões da recusa ao convite do PCC:

Entrevistado 51 (DRUMMOND) - Eu não adoto não. Eu não adoto, não gosto. Eu já tive oportunidade de me batizar, eles falam batizar, de pertencer a eles e não quis. Duas vezes eu recebi convite e não quis. Não quis porque envolve família e eu sou muito família. Envolve família, aquela coisa do Estatuto fala para pertencer a eles você tem que largar família, abandona família pai e mãe e sua família agora é o Comando. Eu não acho isso certo, eu não nasci do Comando e quando eu estava envolvido diretamente com a criminalidade, eu não nasci para ser governado. Eu preferia governar, então não adoto, não adoto.

A exigência do PCC de tabelamento do preço da droga nas “biqueiras”, de contribuição financeira com a “caixinha” do comando para ajudar os irmãos nas prisões e as famílias torna o empreendimento bem menos lucrativo. Soma-se a isso a lógica de autonomia para vingar mortes e combinados não cumpridos entre os traficantes. No PCC, há a regulação do poder de matar, muito distinta da dinâmica do “mundo do crime” na RMBH, que se caracteriza por ciclos de enfrentamentos entre grupos rivais (por exemplo, gangues ou grupos locais de criminosos) marcados por uma série de ações e retaliações violentas (BEATO E ZILLI, 2010). Instaura-se uma forma específica de “guerra” entre esses grupos rivais com ampla utilização de armas de fogo e conflitos cujo desfecho, muitas vezes, termina com a morte de integrantes de um desses grupos (ROCHA, 2017).

Considerações Finais

Neste artigo analisamos as mudanças ocorridas na sociabilidade prisional com a inauguração de dois pavilhões (01 e 03) para presos pertencentes ao PCC na Penitenciária Nelson Hungria, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A política de transferência desses presos foi criada com o objetivo de impedir a disseminação da facção entre diversos presídios do estado. Porém, se o objetivo da política de transferência é a segregação do grupo, de forma a impedir o seu crescimento e fortalecimento, os efeitos alcançados parecem ser um tanto díspares. Quanto mais sujeitos são identificados como membros do PCC, mais presos a PNH recebe, o que aumenta superlotação desta unidade.²⁰

20. <https://www.otempo.com.br/cidades/nelson-hungria-abriga-cerca-de-18-de-presos-a-mais->

Este fator, por sua vez, incrementa toda sorte de violações de direitos humanos, requisito que impulsiona a solidariedade e o sentimento de destino comum entre os sujeitos privados de liberdade, o que pode fortalecer os ideais do PCC.

Além disso, muitos presos dos pavilhões 01 e 03 reclamaram que, apenas por serem de regiões na fronteira entre Minas Gerais e São Paulo, são classificados pela justiça como pertencentes ao PCC, sendo inseridos nos pavilhões da Nelson Hungria destinados ao grupo. Uma vez nesses espaços, o convite para ingresso na organização é aceito, inclusive, para aliviar as privações materiais que o encarceramento significa para aqueles presos que a família não consegue ajudar, contribuindo para o fortalecimento e institucionalização da facção.

Por outro lado, os presos classificados como PCC (apesar de não serem) e que não conseguem se adaptar à disciplina exigida pela facção se torna um problema para a gestão prisional, que precisa lidar com detentos jurados de morte ou perseguidos pelo comando. Assim, a transferência pode ter contribuído para a divulgação dos postulados ideológicos que orientam a constituição e funcionamento do grupo e, simultaneamente, para o acirramento de disputas e tensões, que podem ter como a face mais visível os ataques de julho de 2018 nas diversas cidades do estado.

Para entender esse conflito entre o PCC e os que não pertencem a facção fora das unidades prisionais, é preciso delinear a forma como presos que se alinham com diferentes grupos dentro da prisão interagem. Neste ponto, os traficantes que se auto intitulam donos de pontos de revenda de drogas oferecem uma perspectiva muito interessante, especialmente quando as suas justificativas para a resistência à estrutura e à hierarquia imposta pelo PCC são levadas em consideração. Na visão desses sujeitos, o controle exercido pelo comando sobre as atividades do tráfico de drogas aliado ao impedimento de não possuírem autonomia para matar possíveis rivais ou desafetos constitui um forte empecilho para ingressarem no PCC.

Soma-se a isso a ausência de um inimigo estatal comum (por exemplo, a polícia violenta), o que dificulta a formação da solidariedade entre os presos. Em São Paulo a ação do Estado nas periferias era sempre marcada por uma

-que-sua-capacidade-1.386030, acesso em 17 de junho de 2018.

extrema violência ou ausência, o que contribuiu para o aumento a solidariedade entre os grupos criminosos para que eles lutassem contra o Estado, suprimindo as suas funções do ponto de vista de monopolização do uso da força letal e administração de conflitos na área, o que pode ter contribuído para a redução dos homicídios nessas áreas (FELTRAN, 2010; MANSO E DIAS, 2017). Em Minas Gerais, a presença do Estado nas periferias não é tão violenta, já que a Polícia Militar deste estado ainda é reconhecida por ter uma das menores taxas de letalidade e, além disso, alguns programas estatais de prevenção à violência, como o Fica Vivo!, são muito bem avaliados por quem reside nas periferias (BEATO E ZILLI, 2010). O Estado é uma instância simultaneamente ausente e presente, violenta e conciliadora, tanto nas prisões como nas periferias, o que dificulta a percepção de que esse é o inimigo. Exatamente por isso, os “irmãos” criticam os criminosos locais, dizendo que “eles preferem guerrear entre si do que com a polícia”.

Os presos da RMBH não compartilham da convicção apontada pelos “irmãos” do PCC de que ser membro da organização significa mais benefícios do que prejuízos, alegando existirem muito mais perdas do que ganhos ao se submeterem à “disciplina” do Primeiro Comando da Capital (PCC) nas prisões e fora delas. Poder vender drogas, dentro e fora da prisão, pelo preço que quiser, além de acertar os seus conflitos sem maior regulação do poder de matar, são atrativos do “mundo do crime” que repulsam especialmente os belo-horizontinos, do PCC. Para alguns presos, é mais importante ter livre-arbítrio do que ter proteção de uma organização criminosa dentro da prisão.

Logo, é a gramática moral do crime na RMBH é o elemento que impõe o maior freio à expansão do PCC. Esse seria um dos motivos para o PCC não conseguir avançar para além do Sul de Minas e do Triângulo Mineiro (regiões de divisa com São Paulo). Como o Estado não é visto como inimigo público principal, os traficantes de Minas Gerais se veem tentados a guerrear entre eles para garantir maior poder do que se unir a uma facção que vá defende-los do Estado, ou impor a sua justiça.

Em última instância, o que observados na PNH entre os anos de 2015 e 2017 foram tensões entre uma organização que deseja se impor e um coletivo que resiste a essas normas, da mesma forma que o verificado durante os ataques

de junho de 2018. Se por um lado a performance pública do PCC tem como desejo a disseminação de seu sistema de crenças, valores e atitudes, o que contribuiria para a ramificação do PCC dentro e fora da penitenciária, a presença de uma polícia pouco violenta e políticas públicas estatais mais conciliadoras fazem com que os criminosos prefiram sua autonomia, no manejo dos mercados ilegais e no livre uso da violência, à paz gerada pela submissão ao comando do PCC. Resta saber até quando essa situação irá perdurar.

Referências

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. "Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC". Estudos avançados, n. 61, pp. 7-29, 2007.

AQUINO, Jânia Perla Diogenes; HIRATA, Daniel. Inserções etnográficas ao universo do crime: algumas considerações sobre pesquisas realizadas no Brasil entre 2000 e 2017. BIB, São Paulo, n. 84, p.107-147, 2/2017 (publicada em abril de 2018).

ASSIS, Luis Otavio Milagres de. Efeitos organizacionais da implantação de metas e remuneração variável por desempenho: o caso da segurança pública em Minas Gerais. Dissertação de mestrado. São Paulo: Fundação Getulio Vargas, 2012.

BEATO, Cláudio Chaves; ZILLI, Luís Felipe. "A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso". Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 80, p. 71-88, 2010.

BIONDI, Karina. Junto e Misturado: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

COELHO, Edmundo Campos. A Oficina do Diabo: crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Record, 1987.

DIAS, Camila Nunes. Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de São Paulo, 2011.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência. São Paulo: Ed. Saraiva, 2013.

DIAS, Camila Nunes. A produção da disciplina pelo encarceramento. **O público e o privado**, n. 26, p.35-51, 2015.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária como projeto político. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung. Análise 28, 2017. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13444.pdf>>.

FELTRAN, Gabriel. “Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo”. Caderno CRH, n. 58, p. 59-73, 2010.

FELTRAN, Gabriel. “Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992–2011)”. Revista Brasileira de Segurança Pública. n. 2, p. 232-255, 2012.

FREIRE, Danilo. *Entering the Underworld: Prison Gang Recruitment in São Paulo’s Primeiro Comando da Capital*. Dissertação de Mestrado. Graduate Institute Geneva, 2014.

INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (atualização em junho de 2016). Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LOURENÇO, Luiz Claudio. O jogo dos sete erros nas prisões do Brasil: discutindo os pilares de um sistema que não existe. O público e o privado, n. 30, 2018.

LOURENÇO, Luiz Cláudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). BIB, São Paulo, n. 84, 2/2017 (publicada em abril de 2018), p. 216-236, 2017

MANSO, Bruno. NUNES, Camila Dias. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. Rev. Brasileira de Segurança Pública (São Paulo), v. 11, n. 2, 10-29, ago/set./2017.

MARQUES, Adalton. ““Liderança”, “proceder” e “igualdade”: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital”. Etnográfica. n. 2, p. 311-335, 2010.

MONTEIRO, Rodrigo Padrini. “O DOM DE VER ATRÁS DO MORRO”. A atividade de agentes de segurança penitenciários em um manicômio judiciário de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2018.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso. 2. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1991.

RAMALHO, José Ricardo. O mundo do crime: a ordem pelo avesso. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

RIBEIRO, Ludmila M L, CRUZ, Marcus Vinicius G., BATITUCCI, Eduardo C. Política Pública Penitenciária: a Gestão em Minas Gerais. In: XXVIII ANPAD, Rio de Janeiro, 2004.

RIBEIRO, Ludmila; Lopes; LOPES, Ariane Gontijo. Public Safety Policy in the State of Minas Gerais (2003-2016): Agenda Problems and Path Dependence. *International Journal of Criminology and Sociology*, v. 7, p. 121-134, 2018.

ROCHA, Rafael Lacerda Silveira. Vinganças, guerras e retaliações: um estudo sobre o conteúdo moral dos homicídios de caráter retaliatório nas periferias de Belo Horizonte. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.

SALLA, Fernando. "As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira". *Sociologias*, n. 16, 2006.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; SCHLITTLER, Maria Carolina. Desigualdade racial e segurança pública: letalidade policial e prisões em flagrante. São Paulo: UFScar, 2014

SKARBEK, David. "Covenants without the Sword? Comparing Prison Self-Governance Globally". *American Political Science Review*, n. 4, p. 845-862, 2016.

TELLES, Vera da Silva. Ilegalismos urbanos e a cidade. **Novos estudos**-CEBRAP, n. 84, p. 153-173, 2009.

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

Recebido: 28/06/2018

Aceito: 30/03/2019